

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETA-SP devidamente inscrito no CNPJ/MF: 48.554.026/0001-08- Pelo presente edital, convoca **TODOS** os **TRABALHADORES**, dos **SETORES ABAIXO IDENTIFICADOS** – com **DATA BASE** em **1º DE OUTUBRO**, pertencentes ao 3º Grupo da CLT, do Plano da CNTI, **ASSOCIADOS OU NÃO**, todos **COM DIREITO A VOZ E VOTO**, para participarem da **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**, a realizar-se em nossa sede social sito a **Avenida Rui Barbosa, nº 154, Bairro Santa Rita - Guaratinguetá- SP**, a saber: **a) dia 30/07/2025 - as 18h00 – Mármore e Granitos b) e no dia 31/07/2025 - as 18h00 – Cerâmica Branca e Vermelha**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º** .- Leitura, Discussão e Aprovação da ata de assembleia anterior; **2º**.- Apresentação, discussão e aprovação do Rol de Reivindicação dos trabalhadores, a ser enviada a Entidade Patronal; **3º** .- Deliberar sobre a concessão de poderes à diretoria do Sindicato, para dar início à negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/09/2025 em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com a Entidade Patronal e/ou através de mediação ou solução arbitral; **4º** .- Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração do estado de greve; **5º** .- Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitar havendo necessidade o competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como instaurar o Dissídio de Greve, e ainda constituírem se pertinente, comissão de negociação, cujo custeio restará absorvido pelas contribuições descritas no item 7º; **6º** .- Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias; **7º** .- Deliberar, definir e ratificar percentual de desconto a título de contribuição assistencial/negocial, conforme estabelece a CLT no artigo 513, alínea “e” c/c com a tese de repercussão geral fixada no julgamento de mérito (tema 935 STF, ARE 1018459 ED / PR, item 21 do voto, que serão descontados em folha de pagamento dos integrantes da categoria associados ou não, que servirão para o custeio e manutenção das atividades sindicais e pelos serviços desenvolvidos em defesa dos trabalhadores da categoria com garantia de oposição durante a Assembleia. Havendo deliberação dos presentes, considerar-se-ão concordes com todas as deliberações desta assembleia os ausentes e omissos, bem como expressa e previamente autorizado à Entidade Sindical a negociar em nome destes. Se na hora aprazada não houver quórum, a Assembleia fica convocada e mantida para o mesmo local, realizando-se em segunda convocação, **uma hora após**, com quaisquer números de presentes, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria. Guaratinguetá/SP, 23 de julho de 2025, **Haroldo Francisco De Campos – Presidente**.